

GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 129, DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19/06/2023


1º Secretário

“Dispõe sobre a declaração e o reconhecimento de utilidade pública no Estado do Piauí, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Anísio de Abreu-PI, e dá outras providências.”

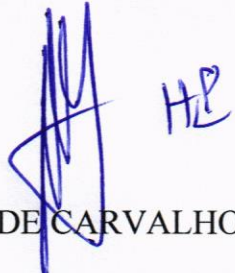
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, nos termos do artigo 75 da Constituição do Estado, c/c o 96, I, “b” e artigo 105, I do Regimento Interno da ALEPI, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Anísio de Abreu-PI, possuidora do CNPJ nº 46.813.117/0001-95,

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.


ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES
DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)**JUSTIFICATIVA****Senhor Presidente e Senhores (as) Deputados (as).**

A presente propositura, salvo melhor entendimento, está em consonância com as exigências formais fixadas nos regramentos constitucionais e infraconstitucionais atinentes, especialmente os exigidos pela Lei Estadual nº 5.447 de 24 de maio de 2005, que regulamenta o procedimento relativo à declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

A associação em questão (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE do Município de Anísio de Abreu-PI) está localizada na Rua Major Jerônimo Belo, S/N, centro, Município de Anísio de Abreu – PI, CEP nº 64.780-000, possuidora do CNPJ nº 46.813.117/0001-95.

Constituída em 19 de maio de 2022 é uma associação civil com fins filantrópicos, ou seja, sem fins lucrativos, sem caráter político e partidário e/ou religioso.

Tem como objetivo promover atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Sobre a **Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)**, destacamos que foi criada no Rio de Janeiro em 1954. Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla.

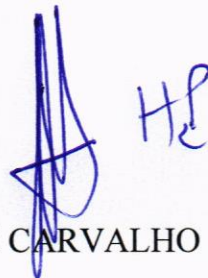


GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras – públicas e privadas – para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

A Rede Apae destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional. Portanto, inegável a relevância e a importância social da APAE do município de Anísio de Abreu-PI.

Dessa forma, tendo em mente a plausibilidade da matéria e ainda, diante das relevantes ações desenvolvidas e a importância social e transformadora da associação, solicito aos membros dessa casa apreciação, confiando, pelas razões expostas, na concessão do Título de Utilidade Pública que submeto a superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.



ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 148

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (89) 39402-2332 / 38114-6123 / 38101-4155

E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

ESTATUTO DA APAE DE ANÍSIO DE ABREU - PI

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anísio de Abreu ou, abreviadamente, Apae de Anísio de Abreu, fundada em Assembleia realizada em 12 de abril de 2022 nesta cidade de Anísio de Abreu, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Anísio de Abreu é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Major Jerônimo Belo, nº s/nº, bairro Centro, e foro no município de Anísio de Abreu, estado de Piauí.

Art. 3º - A Apae de Anísio de Abreu tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Anísio de Abreu adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desdobradas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º - A bandeira da Apae de Anísio de Abreu, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 3,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em

Tiago Ramon Sousa e Silva
OAB/PI Nº 10.288

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189101



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 148V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(c) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Jerônimo Neto, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2532 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaeunisiodeabreu@hotmail.com

APAE

Interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades membros, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

Tiago Ribeiro Sousa e Silva
OAB/PI nº 10.286

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interina
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189102



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 149V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tapelão(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103 4195

E-MAIL: apaeanisiodabreu@hotmail.com

APAE

XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII - divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de _____, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer de Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

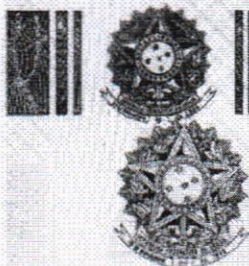
Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Tago Ramon Sousa e Silva
OAB/PI nº 10.208

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Lauçada Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 150

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, 1/81 - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

Art. 13 - A Apae de Anísio de Abreu é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado;

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral da Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado, Benemérito e Agradado Honorário.

Tago Ramon Sousa e Silva
OAB/PI nº 10.288

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 156

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (86) 99402-2332 / 98214-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaepluodesabreu@hotmail.com

APAE

VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae;

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - supervisionar o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

Assinatura
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião(o) / Portaria nº

Assinatura
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião(o) / Portaria nº
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 150V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelão (o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Jerônimo Melo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (86) 99402-1332 / 98214-6113 / 98203-4195
E-MAIL: apaeanisiodesbreu@hotmail.com

APAE

I - São Agradados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes;

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae;

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto;

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convocado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

Tago Ramon Sousa e Silva
OASAP Nº 10.218

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 151

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabellã(c) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

18/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195

E-MAIL: apaanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes;

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quitado com suas obrigações sociais;

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaiano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apees.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

Timoteo
Tiago Romão Sousa e Silva
CABPM 10288

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabellã Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 151V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14 C51.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (88) 99402-2332 / 98114-6123 / 98108 4195
E-MAIL: apaeanisiodesabreu@hotmail.com

APAE

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o aval da Assembleia Geral, para punir faltas muito graves.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas.

Tagu Ramon Santos e Silva
OAB/PI Nº 10.258

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 152

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2312 / 99114-6123 / 99101-4195

E-MAIL: apaeanisiodesabreu@hotmail.com

APAE

regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A intervenção terminará com a nomeação da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião nº 10.208

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Intermunicipal do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 152V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO - 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Neto, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (86) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195

E-MAIL: apaanisiodabreu@hotmail.com

APAE

pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária posar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Assinatura
Tarciso de Sousa e Silva
CABPI nº 10.200

Assinatura
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Intimada
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 153

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 18 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6121 / 98103-4195

E-MAIL: apaeandisioabreu@hotmail.com

APAE

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I - homologar as alterações do Estatuto;

II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quitos com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

[Assinatura]

[Assinatura]
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Cartório nº 12.294

[Assinatura]
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 153V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14 051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apae;

II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos.

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
União de Anísio de Abreu - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 154

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabellão(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Serônimo Beló, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2882 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal,

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seis suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 154V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.0517

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2382 / 98114-6123 / 98103-4195

E-MAIL: apaeansiodabreu@hotmail.com

APAE

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro a contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

[Assinatura]
Tepi Ribeiro de Sousa
04/05/2022

[Assinatura]
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 155

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabela(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 18 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 1207

18/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí

TELEFONES DE CONTATO: (89) 99403-2331 / 99124-6123 / 98163-4195

E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitindo e demitindo funcionários;¹
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes

¹ Política de contratação da pela FENAPAES-SIN, regulamentada no Conselho de Administração.

Top. 18/05/2022
18/05/2022

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189114

CONSULTAR SERVIÇOS DO SITE: WWW.PJES.SERVENTIA.COM.BR

Art 34-38

PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
MARCA DE ANÍSIO DE ABREU
ATÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 156V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabela(s) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Selo, 1/1ª - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: ajseanhsioabreu@hotmail.com

APAE

VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabela(s) / Portaria nº

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
União de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 157

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 93402-2332 / 98114-6123 / 98103-4195
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I - organizar as atividades sociais;

II - elaborar o programa de solenidades;

III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaenano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Minha
Assinatura
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião(a) / Portaria nº

Assinatura
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião(a) / Portaria nº
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189116



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 157V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (86) 99402-2332 / 98134-6123 / 98103 4195
E-MAIL: apaanisioabreu@hotmail.com

APAE

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

Marcos

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabela Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 158

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO 1207

19/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (88) 39432-2351 / 98114-6123 / 98163 4195
E-MAIL: apaanisiodabreu@hotmail.com

APAE

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V - doações de qualquer natureza;
- VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII - produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resíduo operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Assinado

Assinado
19/05/2022

Assinado
Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Intermunicipal
Serventia Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 158V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1267

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2332 / 98114-6123 / 98103 4195
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaiano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

[Assinatura]
Ana Carolina Ribeiro de Sousa
Tabelião(o) / Portaria nº

[Assinatura]
Ana Carolina Ribeiro de Sousa
Tabelião(o) / Portaria nº
Cartório Extrajudicial do Ofício
Unico de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 159

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião (a) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 18 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI

Endereço: Rua Major Jerônimo Belo, s/nº - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99402-2317 / 98134-4123 / 98103-4193
E-MAIL: apaeanisiodeabreu@hotmail.com

APAE

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Milicos

Portaria nº 100 de 19/05/2022

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº. 159V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabelião(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.031.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1207

19/05/2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANÍSIO DE ABREU-PI
Endereço: Rua Major Zé-José Belo, 1/81 - Centro Anísio de Abreu - Piauí
TELEFONES DE CONTATO: (89) 99403-2382 / 98134-6123 / 98203-4195
E-MAIL: apaanisiodesbreu@hotmail.com

APAE

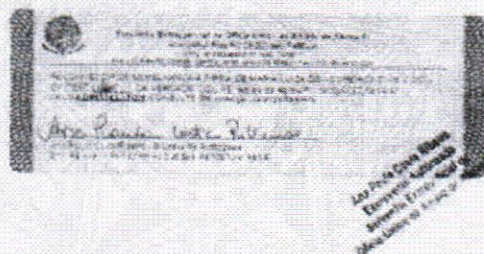
Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Anísio de Abreu, PI - 22 de abril de 2022.

Assinatura do Presidente

Luís Carlos Sousa e Silva
Vice de um(a) Advogado(a)

Top. Raimundo e Silva
CARM Nº 1320



Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabelião Interina
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



ANÍSIO DE ABREU (PI), 19 de Maio de 2022. Eu _____, Tabelião(o), registrei o(n) documento acima do livro 19, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 147

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabellão / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO: 1206

19/05/2022

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE ANÍSIO DE ABREU - PI. Aos vinte dois dias do mês de Abril de dois mil e vinte dois, às 9hs (nove), na Igreja Evangélica Missionária, na Rua Artur Porfírio Dias, nº 353, neste município, estado do Piauí, conforme ofício de chamamento nº 01/21 de março de 2022, e conforme assinatura no livro de registro. Aberta a reunião foi chamado para compor a mesa e logo em seguida houve um momento de oração e canto para celebrar esse momento de grande importância que é a Fundação da APAE de Anísio de Abreu. Estavam presentes a Reunião Sra. Keyla Linez - Presidente da FEAPAES PI, Sra. Cristina Gardênia - vice-Pres. da Federação das APAES do PI, os membros da Comissão Provisória, o Prefeito do município Raimundo Ney, dona Evelina que desejou boas vindas a todas as autoridades presentes, órgãos, secretarias e comunidade, bem como a presença das mães, e responsáveis pelas pessoas deficientes na comunidade. Houve a fala de uma mãe que representou a todas pela feliz iniciativa de fundar uma APAE na Região. Dona Evelina acrescentou dizendo como é gratificante poder contar com uma equipe forte e que tá pronta para ajudar porque já fazia esse trabalho e espera que os pais da comunidade dê empenho para que possa melhorar a vida dessas pessoas que necessitam de mais cuidados e atenção, o apoio que eles merecem. A palavra foi passada para a Presidente da comissão Sra. Maria Lulza, que agradeceu a mesa e a todos os presentes. Falou que a APAE é amor e que está aqui para contribuir com esse ato de Amor e que quer lutar pelo acolhimento dessas pessoas na APAE e precisa da contribuições de todos. A palavra foi passada para Sr. Ramon Macêdo, Sec. de Saúde que enalteceu o valor de ter no município tantas pessoas dedicadas a causa das pessoas deficientes e se colocando a disposição para o bom desenvolvimento da APAE de Anísio de Abreu. Logo em seguida falou a Sra. Cristiana Gardênia - Vice-Pres. da FEAPAES-PI e pres. de APAE de Teresina. Que falou que a APAE é um trabalho de atendimento digno e que veio com essa Missão de Fundar essa APAE tão grandiosa e que merece ter essa nobre causa. Falou o Sr. Erasmo Ferreira, que se propôs da essa ponta pé inicial pra essa causa nobre. A comissão abraça esse causa juntamente de mãos dadas com todos. Dando sequência foi passada a palavra para a pres. da FEAPAES - PI. Que se dirigiu a mesa agradecendo e principalmente mencionou a presença à mesa dos dois deficientes representando todos esses portadores de deficiência do município, houve uma Salva de Palmas. Falou da Grande alegria de Fundar mais uma APAE - Totalizando com esta 45 APAES. Agradeceu a Maria Lulza, mas que ela precisa também contar com os órgãos, públicos, Sociedades, e principalmente com o apoio de todos vocês. A Presidente da Federação Estadual das APAES Keyla Linez de Vasconcelos Santana que colocou em votação a Comissão Provisória da APAE de Anísio de Abreu que foi eleita por unanimidade e empossada para ficar à frente da APAE de Anísio de Abreu para o período de até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte dois (31.12.2022). Ficando seus membros assim constituídos: PRESIDENTE: Maria Lulza de Negreiros Dias Costa, nº 433.438.803-53. RG: 1145648 SSP/PI. End: Rua Osvaldo da Rocha Soares, 265, CEP: 64780-000 - Anísio de Abreu - PI. SECRETARIA: Elisabete Negreiros Soares, nº CPF: 537.614.993-53. RG: 899.959 - SSP/PI. END: Av. Adolfo Ferreira dos Santos nº 470, CEP: 64780-000 - Anísio de Abreu - PI. E DIRETOR FINANCEIRO: Erasmo Ferreira Soares, nº CPF: 498.198.363-87. RG: 1660534 - SSP/PB. END: Rua Belgido Batista de Oliveira, S/N - Anísio de Abreu - PI - CEP: 64.780-000. A Presidente da FEAPAES Parabenizou a comissão empossada, por aclamação, com uma Salva de Palmas. Passado ao seguinte item da pauta, foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional

Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabellão Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI

SÉRIE FA 2189100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE ANÍSIO DE ABREU
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 147V

ANA CARLA RIBEIRO DE SOUSA
Tabellã(o) / Portaria nº

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

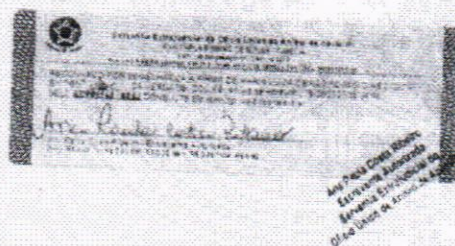
LIVRO N. 19 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO : 1206

19/05/2022

das APAES, homologado conforme Texto anexo que fará parte inseparável na presente Ata, como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada, por mim, Maria de Jesus Nonato de Macêdo, Secretária da Federação das Apaes do Piauí e vai assinada também pela Presidente. Keyla Linez de Vasconcelos Santana, Cristiana Gardênia Modesto de Carvalho Moura, Maria Luiza de Negreiros Dias Costa, BENEDITO DE SANTANA SANTOS, Nelson de Sousa Silveira, Eliana Nunes Pereira de Sousa, Claudina Rodrigues de Sousa, Francisco Pereira de Souza, Adelino Pereira da Trindade, Juraci Nunes da Costa, Elisabete Negreiros Soares, Maria Helena Maciel Rodrigues, Ir. Eleutéria Sousa da Costa, Nívia Ribeiro de Sousa, Luzia Ribeiro de Sousa, Ronivon Ferreira de Oliveira, Iraides Santos Silva, Sioleide de Brito Ribeiro, Edilene Ferreira dos Santos, Isaurita Barbosa dos Santos, Maura dos Reis, Roberto Carlos Nunes, Maria das Graças, Zildete Ribeiro dos Santos, Adriana da Costa Sousa, Ademaiton Ferreira dos Santos, José dos Santos Nunes da Costa, Osvaldo Antunes de Sousa, Dalmir da Silva Costa, Raimundo da Silva, Ary de Sousa Lima, Junny Sousa Macêdo, Angelita de Lucena Silva, Rosineide Paes Landim Dias, Sioleide Paes Landim, Zildete Ribeiro dos Santos, Izanio dos Santos, Rosimeire de Santana Santos, Sílvia da Costa Santos, Raimundo Nonato de Oliveira, Joelma Maria Soares Macêdo Oliveira, Jorginete da Conceição Cruz Ferreira, Ana Maria da Silva Soares Assis, Rubem Walter Ribeiro Soares, Ana Maria Benevides da Silva, Cristiana Ferreira dos Santos, Helio S. Costa, Evelina Dias de Negreiros, Erasmo F. Soares, Isabel Cristina Soares Rocha, Lucimar Ana de Sousa Ferreira, Horácio Aquino de Carvalho, Arlindo César Ferreira Paes Landim, Calo Oliveira Sousa, Marieade dos Reis Silva Souza, Sidneia Ferreira da Silva

CARTÓRIO
ÚNICO



Ana Carla Ribeiro de Sousa
Tabellã Interna
Serventia Extrajudicial do Ofício
Único de Anísio de Abreu - PI



ANÍSIO DE ABREU (PI), 19 de Maio de 2022, Eu Anacarla Tabellã(o), registrei o(n) documento acima do livro 19, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o que me foi apresentado. Dou fé



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE ANÍSIO DE ABREU-PI DE ANÍSIO DE ABREU-PI
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 14.051.7

LIVRO N. 20 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO - 1230

06/02/2023

Anísio de Abreu - PI. Conselho Administrativo Maria Hedilene Costa Ribeiro CPF nº 824.002.703-25 e RG nº 1.934.436 SSP/PI, endereço Rua Martins Pereira Lima, nº S/N, Bairro Esperança, Anísio de Abreu-PI, Suely Soares Fernandes CPF nº 155.963.108-24 e RG nº 6.696.473-8 SSP/SP, endereço Rua Rosa Boa Ventura, nº S/N, Bairro Centro, Anísio de Abreu-PI, Ednalva Maria de Santana CPF nº 799.044.163-20 e RG nº 1.455.539 SSP/PI, endereço Rua Projelada, nº S/N, Bairro Residencial Ribeirão, Anísio de Abreu-PI, José Hilton Pereira de Barros CPF nº 705.044.315-87 e RG nº 071.250.786-8 SSP/BA, Endereço Rua Artur Porfírio Dias, nº 570, Bairro Centro, Anísio de Abreu-PI, Zildene de Santana Paes Landim CPF nº 352.450.003-00 e RG nº 617.145-SSP-PI, endereço Rua Pio Ferreira dos Santos, nº S/N, Bairro Esperança, Anísio de Abreu-PI. Conselho Fiscal: Titular: Joelma Maria Soares Macêdo Oliveira CPF nº 926.874.663-87 e RG nº 2.060.673 SSP/PI, endereço Rua Capitão Manoel Luiz, nº S/N, Bairro Centro, Anísio de Abreu-PI, Aldetina Maria dos Santos Costa CPF nº 350.553.083-20 e RG nº 1.179.796 SSP/PI, endereço Comunidade Minador, nº S/N, Bairro Zona Rural, Anísio de Abreu-PI, Ivonele Batista de Oliveira CPF nº 725.158.803-04 e RG nº 617.133 SSP/PI, endereço Rua Osvaldo da Rocha Soares, nº S/N, Bairro Centro, Anísio de Abreu-PI. Suplentes: Joana Nazaré dos Santos CPF nº 016.055.643-03 e RG nº 55.087.748 SSP-SP, endereço Comunidade Minador, nº S/N, Bairro Zona Rural, Anísio de Abreu-PI, Ronaldo Ferreira Lima CPF nº 940.634.943-49 e RG nº 8.577.332 SSP/PI, endereço Comunidade Minador, nº S/N, Bairro Zona Rural, Anísio de Abreu-PI, Viviane Costa Ribeiro CPF nº 018.954.733-22 e RG nº 3.334.612 SSP/PI, endereço Rua Martins Pereira Lima, nº S/N, Bairro Esperança, Anísio de Abreu-PI. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a posse, saldando a todos os membros com uma salva de palmas, cuja Ata vai por mim assinada: Lidineia da Rocha Silva CPF nº 672.381.733-87 e RG 2.331.161 SSP/PI, secretária desta Assembleia, pela presidente e por todos os demais presentes: Lunny Sousa Macêdo; Erasmo F. Soares; Maria Luiza de Negreiros Dias Costa; Sebastião Dias dos Santos; Claudineia de Luna Silva; Elisabete Negreiros Soares; Zildene de Santana Paes Landim; Ademaiton Ferreira da Silva; Ivonele Batista de Oliveira; Evelina Dias de Negreiros; Silvia da Costa Santos; Maria Aparecida Miranda Dias; Ary de Sousa Silva; Judite Dias; Iraildo Ramos Paes Landim; Edna Ramos Paes Landim; Fernanda dos Santos Lacerda; Leidinaura Alves dos Santos; Delça Alves; Ruth M. dos Reis Oliveira; Ednalva Maria de Santana; Joelma Maria Soares Macêdo Oliveira; Sioldeide de Brito Ribeiro; Raíza Pereira de Souza; Raimundo Nonato de Oliveira; Djanira Macêdo de Lacerda; Maria Hedilene Costa Ribeiro; Ana Paula Costa Ribeiro; Viviane Costa Ribeiro; Fernandes, Maura dos Reis; Aldetina Maria dos Santos Costa; Ronaldo Ferreira Lima; Joana Nazaré dos Santos; José Hilton Pereira de Barros.

Evelina Dias de Negreiros
Lidineia da Rocha Silva

Ana Paula Costa Ribeiro
Escrivente Autorizada
Serventia Extrajudicial do
Ofício Único de Anísio de Abreu-PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.813.117/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANISIO DE ABREU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJOR JERONIMO BELO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 64.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANISIO DE ABREU
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEANISIO_ABREU@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 9402-2332
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2022** às **16:56:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978734/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ARY DE SOUZA SILVA

OU

CPF n. 104.704.118-99

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:17:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978734

Código de Validação: A23B C5FB D424 83B2 D636 F425 DC99 8ED4

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

28978624/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RAIMUNDA ELEUTERIA SOUSA DA COSTA

OU

CPF n. 395.094.193-20

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:14:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978624

Código de Validação: 64FA 5E65 1A97 86B4 6C51 B558 92D4 160F

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978166/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELISABETE NEGREIROS SOARES

OU

CPF n. 537.614.993-53

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:04:23 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978166

Código de Validação: FA26 42C5 0836 9DF3 EFE5 3A97 CCCF F4D3

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978536/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ERASMO FERREIRA SOARES

OU

CPF n. 498.198.363-87

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:12:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978536

Código de Validação: AF48 DC34 0E4D 7B51 4C63 2BFD 1943 5DC7

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978113/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EVELINA DIAS DE NEGREIROS

OU

CPF n. 287.302.913-72

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:03:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978113

Código de Validação: 254F A89F A427 C6A7 68F3 C2E6 7DFA 592C

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978361/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LIDINEIA DA ROCHA SILVA

OU

CPF n. 672.381.733-87

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:08:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978361

Código de Validação: A651 6E82 7569 8982 2D9B F80B 6E95 2B4D

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978850/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

RUTH MARQUES DOS REIS OLIVEIRA

OU

CPF n. 298.395.178-21

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:19:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978850

Código de Validação: E31F 316E FC9B 1713 52DE 106D BA6C 07E4

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

28978459/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IUNNY SOUSA MACEDO

OU

CPF n. 044.276.473-16

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:11:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978459

Código de Validação: 558E C471 646D 3C36 25F0 A89F CEAD A515

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978791/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ARY DE SOUZA SILVA

OU

CPF n. 104.704.118-99

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:18:22 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978791

Código de Validação: F66B 726A 0DA6 D865 CA54 3872 296C A179

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978685/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

RAIMUNDA ELEUTERIA SOUSA DA COSTA

OU

CPF n. 395.094.193-20

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:16:11 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978685

Código de Validação: E8F5 2B9A 017C B81D 8382 78B2 8A6E 12B3

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978208/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELISABETE NEGREIROS SOARES

OU

CPF n. 537.614.993-53

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:05:18 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978208

Código de Validação: 8BCF DEC8 BFE5 841E F582 475F 8B1D 11B1

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978589/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ERASMO FERREIRA SOARES

OU

CPF n. 498.198.363-87

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:13:55 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978589

Código de Validação: FA1C 42A6 85EC C65E B00D 9CD0 C11E 50D9

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978003/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

EVELINA DIAS DE NEGREIROS

OU

CPF n. 287.302.913-72

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:00:34 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978003

Código de Validação: 0579 C079 B0F9 33C6 9302 087F 4708 6B62

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978407/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LIDINEIA DA ROCHA SILVA

OU

CPF n. 672.381.733-87

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:09:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978407

Código de Validação: C6E3 11BE BBE8 76EC 7B38 4D3A 5937 844E

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978887/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

RUTH MARQUES DOS REIS OLIVEIRA

OU

CPF n. 298.395.178-21

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:20:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978887

Código de Validação: 0CF1 F70A E3DD 1C91 604D D39B 5D7F DEDF

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28978497/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

IUNNY SOUSA MACEDO

OU

CPF n. 044.276.473-16

Certidão emitida em 29/05/2023, às 10:11:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 29/05/2023, às 07:04:24.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28978497

Código de Validação: 464D 3FFE E14C AF02 43F0 3309 A4EB EBE3

Data da Atualização: 29/05/2023, às 07:04:24





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301868 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
ARY DE SOUZA SILVA

E

contra o CPF
10470411899

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 205.732.380 / SSP-SP
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: VERCINA LOPES DE SOUZA
PAI: VALDEMAR PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO DA POTILA
BAIRRO: CENTRO
CEP: 64780000
MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301865 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

RAIMUNDA ELEUTERIA SOUSA DA COSTA

E

contra o CPF

39509419320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 404.580 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: RAIMUNDA DE SOUSA COSTA

PAI: ALMIR RIBEIRO DA COSTA

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MANOEL LUIZ

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64780000

MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 11:23:27

Código Verificador: 2399F.220AB.86CED.130DD





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301844 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
ELISABETE NEGREIROS SOARES

E

contra o CPF
53761499353

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 899.959 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: União Estável
MÃE: ELISABETE DE NEGREIROS SOARES
PAI: WALDEMAR RIBEIRO SOARES
ENDEREÇO: AVENIDA ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS
BAIRRO: ESPERANÇA
CEP: 64780000
MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 10:44:05

Código Verificador: E240C.861C8.15BB7.7C945





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301855 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

ERASMO FERREIRA SOARES

E

contra o CPF

49819836387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.660.534 / SSP-PB

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: ODETE FERREIRA SOARES

PAI: JOSE DE SANTANA SOARES

ENDEREÇO: RUA BRIGIDO BATISTA DE OLIVEIRA

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64780000

MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 11:09:46

Código Verificador: 78070.7F107.55F6F.B7CFA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301840 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

EVELINA DIAS DE NEGREIROS

E

contra o CPF

28730291372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 98.244 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Viúvo(a)

MÃE: MARIA DIAS DE NEGREIROS

PAI: MANOEL DE NEGREIROS SOBRINHOS

ENDEREÇO: RUA OSVALDO DA ROCHA SOARES

BAIRRO: CENTRO

CEP: 64780000

MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 10:37:58

Código Verificador: 84B5A.09C7A.36D68.29B13





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301856 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

LIDINEIA DA ROCHA SILVA

E

contra o CPF

67238173387

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 2.331.161 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: MARIA DA ROCHA SILVA

PAI: ASCEDINO JOSE DA SILVA

ENDEREÇO: RUA PROJETADA N.º05 -348

BAIRRO: ESPERANÇA

CEP: 64780000

MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 11:13:16

Código Verificador: 3A7F8.9AC41.7F410.0C4F1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301871 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME

RUTH MARQUES DOS REIS OLIVEIRA

E

contra o CPF

29839517821

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 8.422.914 / SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

MÃE: ALVANIRA FERREIRA DE SANTANA MARQUES

PAI: SALVADOR MARQUES DOS REIS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA

BAIRRO: RESIDENCIAL RIBEIRÃO

CEP: 64780000

MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 29/05/2023 11:33:40

Código Verificador: 22519.04551.E9C78.BE04C





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 301861 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra o NOME
YUNNY SOUSA MACEDO

E

contra o CPF
04427647316

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 3.046.511 / SSP-PI
ESTADO CIVIL: Separado(a)
MÃE: MARINEIDE SOUSA MACEDO
PAI: SILVESTRE DA SILVA MACEDO
ENDEREÇO: RUA ANEL VIARIO
BAIRRO: SÃO JOÃO
CEP: 64780000
MUNICÍPIO: Anísio De Abreu - PI

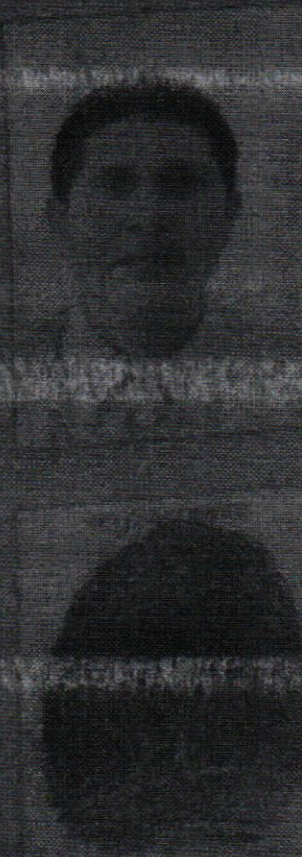
OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.



84004



ARY DE SOUZA SILVA

20.573.238-0

ARY DE SOUZA SILVA

VALDEMAR PEREIRA DA SILVA

E VERCINA LOPES DE SOUZA

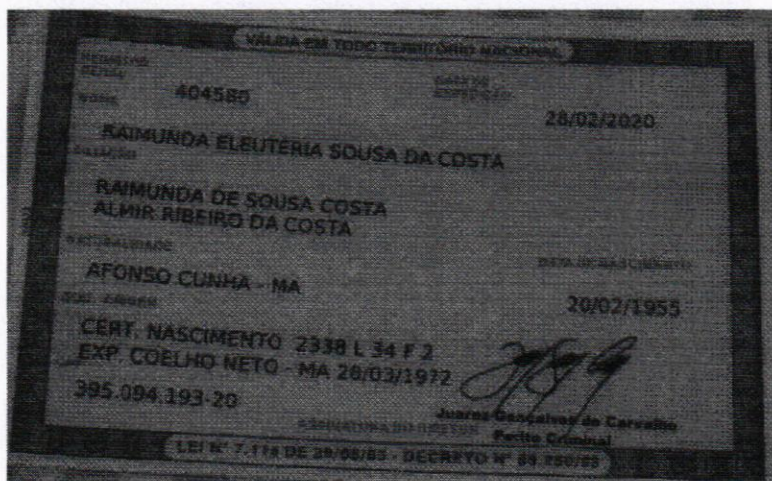
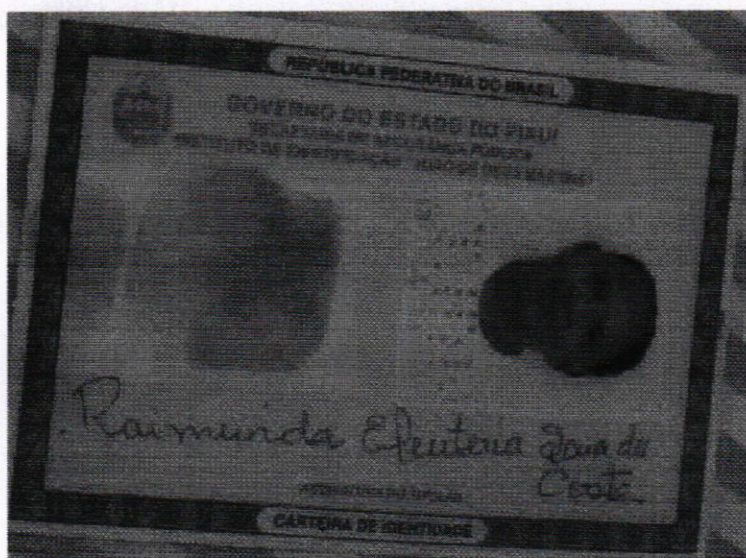
S. RAIMUNDO NONATO - PI 06/OUT/1967

S. RAIMUNDO NONATO - PI

S. RAIMUNDO NONATO

CN: LV. 378 / FLS. 228V/N. 343126

104704118/99



IDENTIDADE CIVIL
1660534

DATA DE EMISSÃO
25/08/1991

ORGÃO EMISSOR
SSP-PE

IDENTIDADE ELEITORAL
2097645157

ZONA
96

CPF
49619436387

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
Erasm

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CRF/TO
26720-F

NOME
ERASMO FERREIRA SOARES

FILIAÇÃO
JOSE DE SANTANA SOARES

ODETE FERREIRA SOARES

LOCAL DO NASCIMENTO
ANÍSIO DE ABREU

DATA DO NASCIMENTO
14/08/1973

LOCAL DA EMISSÃO
TERESINA-PI

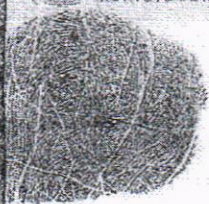
DATA DA EMISSÃO
30/03/1996

LEI Nº 5.206 - 7.5.71
LEI Nº 5.318 - 17.12.75

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Evelina Dias de Negreiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 98.244 DATA DE EXEDIÇÃO 12/09/18

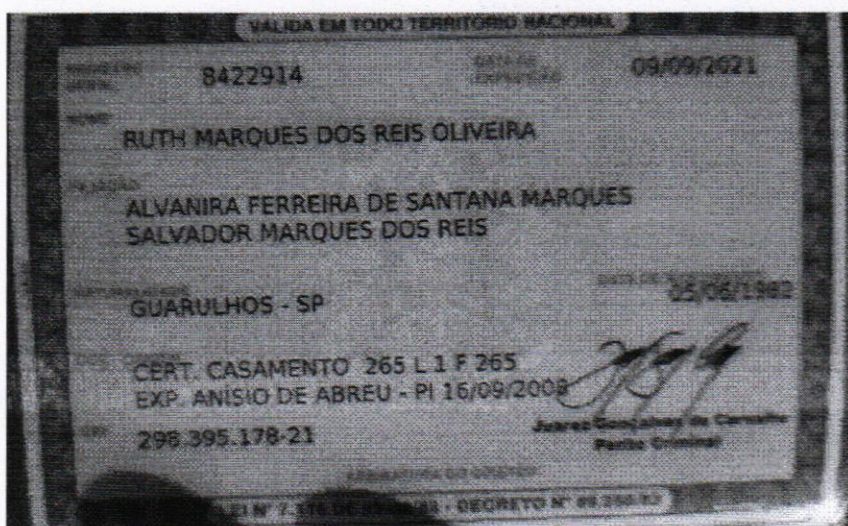
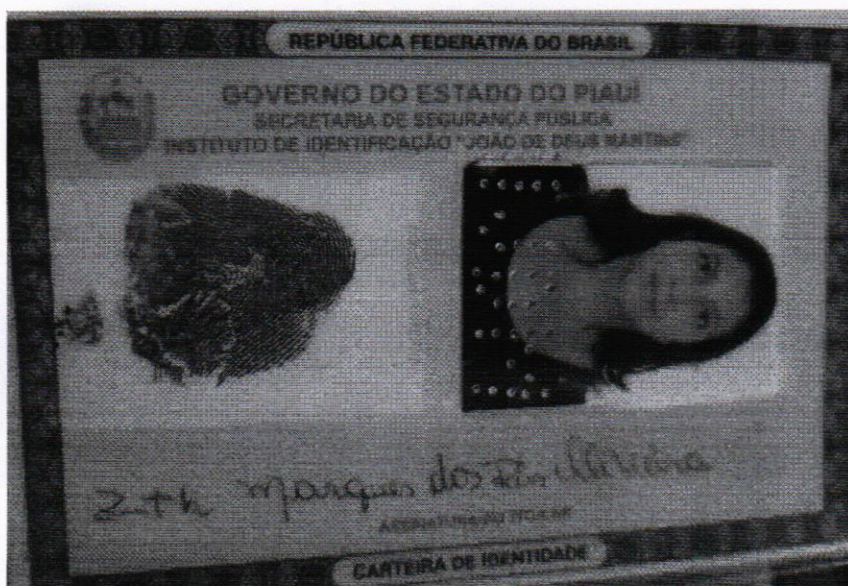
NOME
EVELINA DIAS DE NEGREIROS

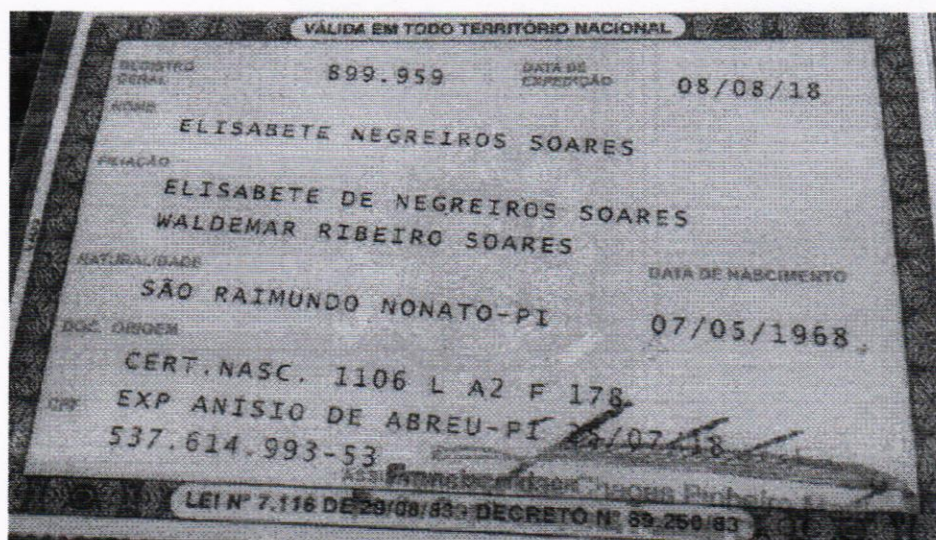
FILIAÇÃO
MARIA DIAS DE NEGREIROS
MANOEL DE NEGREIROS SOBRINHOS

NATURALIDADE CARACOL-PI DATA DE NASCIMENTO 14/10/1941

DOC. ORIGEM
CERT. CASAM. 5043 L. 847 F. 129
EXP. SÃO RAIMUNDO NONATO - PI 13/09/2018
287.302.913-72 Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83





MATRICULA
2545093-0

Hidrometro
A05N233727

Referencia
SET/2022

Nome/Razão Social/Endereço
LIDINEIA DA ROCHA SILVA
RUA PROJ 05 B ESPERANCA, 348
ESPERANCA
ANISIO DE ABREU 64780000

AG= 94

Situação		Categorias de Uso			Inscrição	
Agua: 18-10	Res	Com	Ind	Pub	7 1 06 0221 0102-0000	
3/1	1					
05/09/2022					06/10/2022	
DÍZIMO DE CONSUMO					DÍZIMO DE CONSUMO	
					31	

Medição	Medição de Referência	Valor	Forma de Faturamento	Código de Tarifa
03/22	938	7	FATURADO P/ MINIMO DA LICACAO	01
04/22	952	14		
05/22	961	9		
06/22	972	11		
07/22	980	8		
08/22	987	7		
09/22	997	10		

Cód.	Nome do Serviço	Valor (R\$)
AGUA	MANUTENCAO HIDROMETRO	36,21
		1,60

128

VENCIMENTO	14/10/2022	TOTAL A PAGAR (R\$)	37,81
------------	------------	---------------------	-------

PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. EVITE COBRANÇA DE MULTA/JUROS. AGORA CONFORME LEI FEDERAL 11.445/2007 O SERVIÇO SERÁ SUSPENSO 30 DIAS APÓS VENCIMENTO.

CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA CONFORME PORT 2914/2011-MS							
Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	PH	Ferro	Coliformes	Escherichia Coli
Valor Máximo Permitido	5,0	15	5,0	6,0 a 9,5	0,3	Ausente	Ausente
1º Mínimo de Amostras Feitas	10	10	10			10	10
2º Mínimo de Amostras Feitas	10	10	10			10	10
3º Mínimo de Amostras Feitas	10	10	10			10	10
4º Mínimo de Amostras Feitas	10	10	10			10	10
5º Mínimo de Amostras Feitas	10	10	10			10	10
Valor Médio	2,64	0,50	6,00	0,10	0,00	0,00	0,00

PREZERVE A QUALIDADE DA ÁGUA, LAVE AS REDENTALHAS SEPARADAMENTE.
A VOTAÇÃO DO CONTE/AUTO RELIÇÃO P/LO CONSUMIDOR SERÁ PASSA
A VOTAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 215,25 A R\$ 229,07
A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECLAMADOR DO LUGAR
E RESPONDA CORREAMENTE.

AGESPISA Agua e Esgoto do Piauí S/A Atendimento ao Consumidor 0800 66 8888	Interação	7 1 06 0221 0102-0000	AG= 94
Matricula	2545093-0	Referencia	SET/2022
TOTAL A PAGAR (R\$)			
37,81			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

LIDINEIA DA ROCHA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2331161 SSP PI

CPF

672.381.733-87

DATA NASCIMENTO

05/06/1990

FILIAÇÃO

ASCENDINO JOSE DA
SILVA

MARIA DA ROCHA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

06351861799

VALIDADE

24/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

25/04/2015

OBSERVAÇÕES

A

Lidineia da Rocha Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO RAIMUNDO NONATO, PI

DATA DE EMISSÃO

12/11/2019

ARÃO MARTINS DO REGGLOÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

64714167862
PI320856305

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1923351843

PROIBIDO PLASTIFICAR

1923351843

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		IUNNY SOUSA MACEDO							
		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF		3046511 SSP PI					
		CPF	044.276.473-16	DATA NASCIMENTO	03/06/1991				
FILIAÇÃO		SILVESTRE DA SILVA MACEDO MARINEIDE SOUSA MACEDO							
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		AB			
Nº REGISTRO		06511567805		VALIDADE	02/02/2032		1ª HABILITAÇÃO	23/11/2015	
OBSERVAÇÕES									
ASSINATURA DO PORTADOR		Iunny Sousa Macedo							
LOCAL		SAO RAIMUNDO MONATO, PI		DATA DE EMISSÃO		17/02/2022			
ASSINATURA DO EMISSOR				60499398621		PI321204915			
PIAUI									